LEI Nº 3.246, DE 18 DE JULHO DE 2007

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a INSTITUIÇÃO CRISTÃ PRÓ-CULTURA, localizada à Avenida Dona Elvira, S/N, Bairro Santa Maria de Nazaré, Anápolis-Goiás, inscrita no CNPJ nº 08.809.098/0001-34.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de julho de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO